



LEI Nº 755/2002

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2003.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Macaparana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICPIO DE MACAPARANA, para o Exercício Financeiro de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta lei estima a Receita em R\$ 495.000,00(quatrocentos e noventa e cinco mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	<u>495.000,00</u>
Receitas de Contribuição	492.000,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00

TOTAL DA RECEITA 495.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramento nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

I – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	
10 01 – Fundo de Previdência do Município de Macaparana	495.000.00

TOTAL DA DESPESA	495.000,00
TOTAL DA DEGI EGA	,

II – DESPESAS POR FUNÇÃO	
04 – Administração	145.000,00
09 - Previdência Social	350.360.00

TOTAL 495.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA





DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL 485.000,00 10.000.00

TOTAL

495.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

 I – Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 2002, ou outro índice que o substituir:

Art. 5° - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgãos constantes do orçamento.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2003, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Gabinete do Prefeito em 10 de dezembro de

2002.

Valdecírio de Oliveira Cavalcanti

- Prefeito -